

Processo n.: @REP 21/00817919

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 85/2021 - Locação de equipamento de relógio de ponto

Interessada: NEXTI Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Procuradores: Aluísio Coutinho Guedes Pinto e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 161/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento nos arts. 96, §3º, c/c o art. 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 e 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender aos requisitos de seletividade previstos no art. 100, parágrafo único, c/c o art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 1398/2021**, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Gaspar.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC